



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 89294/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 30/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00018/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.

INTERESSADOS:
Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024
DISPENSA Nº 00018/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Para: Prefeitura Municipal de Piancó - PB

Razão Social: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475

CNPJ (MF) nº: 32.788.962/0001-43

Endereço: Rua São José, 143, Centro

Fone: 83 986830791

CEP: 58994-000 Cidade: Diamante UF: PB

josewagners@hotmail.com

Dados Bancário: (BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE) BRASIL / 2176-8 / 35296-9

Objeto: Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB. Serviços: . Nota de empenho . Liquidação de empenho . Baixa de empenho . Guia de despesa extra (GDE) . Guia de receita extra (GRE) . Fechamento de contas bancárias . Outros serviços	MÊS	06	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
				TOTAL: R\$ 27.000,00	

Valor Mensal da Proposta: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Valor da Global da Proposta: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no edital.

Diamante - PB, 04 de julho de 2024


JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA

RG nº 2356823 SSP-PB - CPF nº 042.587.764-75

CNPJ 32.788.962/0001-43

 788.962/0001-43
José Wagner Santana da Silva
Rua São José, 143 - Centro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024
- ❖ OBJETO: **Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria de Infraestrutura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação de um engenheiro civil para acompanhamento das obras que este município executa, bem como alimentar os sistemas de informativo e fiscalizatórios de obras. O município não dispõe, no quadro de efetivos, o referido profissional.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2024 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 59.906,02** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o "parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos", restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pelaei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 02 de julho de 2024.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente: DFD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2024, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 27 de JUNHO de 2024.

DANIEL GALDUINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para a operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas e os serviços de Nota de Empenho; Liquidação; Baixa de Empenho; Guia de despesa extra; Guia de receita extra; Fechamento de contas bancárias, entre outros serviços.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB. Serviços: . Nota de Empenho; Liquidação; Baixa de Empenho; Guia de despesa extra; Guia de receita extra; Fechamento de contas bancárias e outros serviços.	Mês	6

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
7.1.1. Início: **Imediato**.
7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
 - b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
 - b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 25 de junho de 2024.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JUNHO de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB. Serviços: Nota de Empenho; Liquidação; Baixa de Empenho; Guia de despesa extra; Guia de receita extra; Fechamento de contas bancárias e outros serviços.	Mês	6	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00
TOTAL					R\$ 28.500,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 25 de junho de 2024.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: facilitagestaopublica@gmail.com

21 de junho de 2024 às 11:18

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Piancó** <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Date: sex., 21 de jun. de 2024 às 10:07
Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade
To: <facilitagestaopublica@gmail.com>

 PESQUISA 2024 - Operacionalização do sistema de contabilidade.xlsx
32K



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

Facilita Gestão Pública <facilitagestaopublica@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de junho de 2024 às 14:13

Boa tarde!
Atendendo a solicitação, segue em anexo proposta de preço.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **PESQUISA 2024 - Operacionalização do sistema de contabilidade ASS.pdf**
190K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

ENDEREÇO: R PROJETADA, SN, SETOR 4, JOAO DINIZ

CNPJ/CPF: 44.448.734/0001-03 **FONE:** (83) 99653-7285

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB. Serviços: . Nota de Empenho . Liquidação . Baixa de Empenho . Guia de despesa extra . Guia de receita extra . Fechamento de contas bancárias . Outros serviços	Mês	6	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00
TOTAL					R\$ 28.500,00

Data: 21/06/2024.

Ricardo Paz dos Santos

Assinado de forma digital por
Ricardo Paz dos Santos
Dados: 2024.06.21 14:11:33
-03'00'

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: vertecmicrosystems@hotmail.com

21 de junho de 2024 às 11:19

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Piancó** <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Date: sex., 21 de jun. de 2024 às 10:07

Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

To: <vertecmicrosystems@hotmail.com>

 **PESQUISA 2024 - Operacionalização do sistema de contabilidade.xlsx**
32K



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

Fernando - VerTec MicroSystems <vertecmicrosystems@hotmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de junho de 2024 às 13:27

SEGUE...

De: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de junho de 2024 12:19

Para: vertecmicrosystems@hotmail.com <vertecmicrosystems@hotmail.com>

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PESQUISA 2024 - Operacionalização do sistema de contabilidade-A.pdf**
317K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/00Q1-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: FERNANDO VERIATO DE SOUSA
ENDEREÇO: AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 466, 1º ANDAR, CENTRO, ITAPORANGA-PB
CNPJ/CPF: 14.593.697/0001 - 66 **FONE:** (83) 99905-8868

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB. Serviços: . Nota de Empenho . Liquidação . Baixa de Empenho . Guia de despesa extra . Guia de receita extra . Fechamento de contas bancárias . Outros serviços	Mês	6	4.900,00	29.400,00
TOTAL					

Data: 21, 06, 2024

Fernando Veriato de Sousa
 (ANALISTA DE SISTEMAS)
 ESPECIALISTA EM DIRETO
 DE GESTÃO PÚBLICA
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS

VERTEL
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 CONSULTORIA PÚBLICA
 WWW.VERTECMS.COM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
 CNPJ: 14.593.697/0001-66
 Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar
 Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: josewagners@hotmail.com

21 de junho de 2024 às 11:18

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Piancó** <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Date: sex., 21 de jun. de 2024 às 10:06
Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade
To: <josewagners@hotmail.com>

 **PESQUISA 2024 - Operacionalização do sistema de contabilidade.xlsx**
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

Jose Wagner <josewagners@hotmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de junho de 2024 às 12:10

De: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Enviado: 21 de junho de 2024 11:18

Para: josewagners@hotmail.com <josewagners@hotmail.com>

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO PIANCÓ.pdf**
440K



COTAÇÃO DE PREÇOS

Para: Prefeitura Municipal de Piancó - PB

Razão Social: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475
 CNPJ (MF) nº: 32.788.962/0001-43
 Endereço: Rua São José, 143, Centro
 Fone: 83 986830791
 CEP: 58994-000 Cidade: Diamante UF: PB
 josewagners@hotmail.com

Objeto: Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<p>Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.</p> <p>Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Nota de empenho . Liquidação de empenho . Baixa de empenho . Guia de despesa extra (GDE) . Guia de receita extra (GRE) . Fechamento de contas bancárias . Outros serviços 	MÊS	06	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600 00
				TOTAL: R\$ 27.600,00	

Validade da Proposta: 60 dias

Valor da proposta: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Diamante - PB, 21 de junho de 2024


 JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA

RG nº 2356823 SSP-PB - CPF nº 042.587.764-75
 CNPJ 32.788.962/0001-43

32.788.962/0001-43
 José Wagner Santana da Silva
 Rua São José, 143 - Centro
 Diamante - PB
 CEP: 58.994-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Administração e Gestão Pública



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Daniel Galdino De Araújo Pereira

Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 25 de junho de 2024.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Administração e Gestão Pública



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JUNHO de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB. Serviços: Nota de Empenho; Liquidação; Baixa de Empenho; Guia de despesa extra; Guia de receita extra; Fechamento de contas bancárias e outros serviços.	Mês	6	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00
TOTAL					R\$ 28.500,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 25 de junho de 2024.

ADRIANA LÁCERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: facilitagestaopublica@gmail.com

21 de junho de 2024 às 11:18

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Piancó** <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Date: sex., 21 de jun. de 2024 às 10:07
Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade
To: <facilitagestaopublica@gmail.com>

 **PESQUISA 2024 - Operacionalização do sistema de contabilidade.xlsx**
32K



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

Facilita Gestão Pública <facilitagestaopublica@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de junho de 2024 às 14:13

Boa tarde!
Atendendo a solicitação, segue em anexo proposta de preço.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



 PESQUISA 2024 - Operacionalização do sistema de contabilidade ASS.pdf
190K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

ENDEREÇO: R PROJETADA, SN, SETOR 4, JOAO DINIZ

CNPJ/CPF: 44.448.734/0001-03 **FONE:** (83) 99653-7285

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB. Serviços: . Nota de Empenho . Liquidação . Baixa de Empenho . Guia de despesa extra . Guia de receita extra . Fechamento de contas bancárias . Outros serviços	Mês	6	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00
TOTAL					R\$ 28.500,00

Data: 21/06/2024.

Ricardo Paz dos Santos

Assinado de forma digital por
Ricardo Paz dos Santos
Dados: 2024.06.21 14:11:33
-03'00'

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: vertecmicrosystems@hotmail.com

21 de junho de 2024 às 11:19

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Piancó** <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Date: sex., 21 de jun. de 2024 às 10:07

Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

To: <vertecmicrosystems@hotmail.com>

 **PESQUISA 2024 - Operacionalização do sistema de contabilidade.xlsx**
32K



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

Fernando - VerTec MicroSystems <vertecmicrosystems@hotmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de junho de 2024 às 13:27

SEGUE...

De: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de junho de 2024 12:19

Para: vertecmicrosystems@hotmail.com <vertecmicrosystems@hotmail.com>

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PESQUISA 2024 - Operacionalização do sistema de contabilidade-A.pdf**
317K



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/00Q1-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: FERNANDO VERIATO DE SOUSA
 ENDEREÇO: AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 466, 1º ANO, CENTRO, ITAPORANGA-PB
 CNPJ/CPF: 14.593.697/0001-66 FONE: (83) 99905-8868

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB. Serviços: . Nota de Empenho . Liquidação . Baixa de Empenho . Guia de despesa extra . Guia de receita extra . Fechamento de contas bancárias . Outros serviços	Mês	6	4.900,00	29.400,00
TOTAL					

Data: 21, 06, 2024

Fernando Veriato de Sousa
 (ANALISTA DE SISTEMAS)
 ESPECIALISTA EM DIRETO
 GESTÃO PÚBLICA
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS

VERTEL

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 CONSULTORIA PÚBLICA

WWW.VERTECMS.COM

FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME

CNPJ: 14.593.697/0001-66

Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar
 Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: josewagners@hotmail.com

21 de junho de 2024 às 11:18

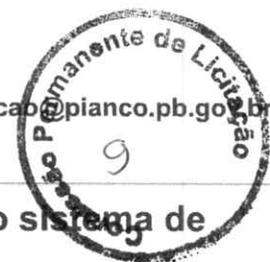
----- Forwarded message -----

De: **Licitação Piancó** <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Date: sex., 21 de jun. de 2024 às 10:06
Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade
To: <josewagners@hotmail.com>

 **PESQUISA 2024 - Operacionalização do sistema de contabilidade.xlsx**
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade**

Jose Wagner <josewagners@hotmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

21 de junho de 2024 às 12:10

De: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Enviado: 21 de junho de 2024 11:18

Para: josewagners@hotmail.com <josewagners@hotmail.com>

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Operacionalização do sistema de contabilidade

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO PIANCÓ.pdf**
440K



COTAÇÃO DE PREÇOS

Para: Prefeitura Municipal de Piancó - PB

Razão Social: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475
 CNPJ (MF) nº: 32.788.962/0001-43
 Endereço: Rua São José, 143, Centro
 Fone: 83 986830791
 CEP: 58994-000 Cidade: Diamante UF: PB
 josewagners@hotmail.com

Objeto: Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<p>Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.</p> <p>Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Nota de empenho . Liquidação de empenho . Baixa de empenho . Guia de despesa extra (GDE) . Guia de receita extra (GRE) . Fechamento de contas bancárias . Outros serviços 	MÊS	06	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00
				TOTAL: R\$ 27.600,00	

Validade da Proposta: 60 dias

Valor da proposta: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Diamante - PB, 21 de junho de 2024


 JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA

RG nº 2356823 SSP-PB - CPF nº 042.587.764-75
 CNPJ 32.788.962/0001-43

32.788.962/0001-43
 José Wagner Santana da Silva
 Rua São José, 143 - Centro
 Diamante - PB
 CEP: 58.994-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024

OBJETO: Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 em outros serviços e compras.**

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 08 de julho de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA – 02.050 – 0412120012010 – 02.060 - 0412320012011; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 26 de JUNHO de 2024.

Sebastião Ventura Nitão Neto
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para a operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas e os serviços de Nota de Empenho; Liquidação; Baixa de Empenho; Guia de despesa extra; Guia de receita extra; Fechamento de contas bancárias, entre outros serviços.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB. Serviços: . Nota de Empenho; Liquidação; Baixa de Empenho; Guia de despesa extra; Guia de receita extra; Fechamento de contas bancárias e outros serviços.	Mês	6

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Assinado



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
7.1.1. Início: **Imediato**.
7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação

Handwritten signature/initials



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
 - b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
 - b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 25 de junho de 2024.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2024 às 11:13:28 foi protocolizado o documento sob o N° 89294/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00018/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 09/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 27.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.788.962/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c27b9855c861e8fb0f2ee1d35dd046fa
Autorização da autoridade competente	Sim	be89a84d2cceba797c2410f932403d0d
Estimativa da despesa	Sim	5a3d833d72160e0a5dd9828cce28d9ff
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b987f4ef99ecaaa9893c160115716689
Justificativa de preço	Sim	8de5d2cb9424b7b51b4185432da607a9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	086834e86d1b4243177c2131dd2eeccce
Previsão Orçamentária	Sim	cfc28d67b79da63ffb85f83f62827ab
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4de45f46adf6fdbed2c4094763f79a12
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA-ME	Sim	5c85d13d765c23f593be32ea5362ea8d

João Pessoa, 30 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024

DISPENSA Nº 00018/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E
 A EMPRESA **JOSE WAGNER SANTANA DA
 SILVA 04258776475** PARA OS SERVIÇOS
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475**, inscrita no CNPJ nº **32.788.962/0001-43**, com sede na Rua São José, Nº 142, BAIRRO: Centro – CEP: 58.994-000 – CIDADE/UF: Diamante/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00018/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00018/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Recursos Próprios do Município: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA – 02.050 – 0412120012010 – 02.060 – 0412320012011; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 09 de julho de 2024.

DC

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE

Jose Wagner Santana da Silva
JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475,
CNPJ nº 32.788.962/0001-43
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Ray Kellenia Childevino*
CPF: 323.655.484.62

2. *Abriana Maria N. Lucena*
CPF: 040.377.844.16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

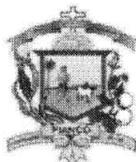
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

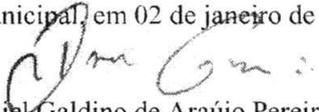
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

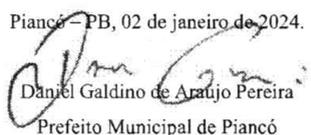
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

- BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
- ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
- ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00018/2024, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB, em favor da empresa **JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475**, INSCRITA NO CNPJ Nº **32.788.962/0001-43**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 09 de Julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00017/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.782.759/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.470,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais).

PIANCÓ/PB, 09 de Julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00018/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.788.962/0001-43

OBJETO: Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PIANCÓ/PB, 09 de Julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Poço de José de Moura**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos e/ou processos administrativos do Município de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 24 de Julho de 2024**. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 24 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3564-1002. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com. Edital: <http://pocojosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de

materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Poço José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 22 de Julho de 2024**. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 22 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3564-1002. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com. Edital: <http://pocojosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

A Agente de Contratação comunica aos interessados o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica, devendo ser publicado um novo Edital de Licitação.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, hardwares, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet, para atender a diversas secretarias do Município de Poço José de Moura - PB. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 24 de Julho de 2024**. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 24 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3564-1002. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com. Edital: <http://pocojosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de São Francisco**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a construção de (01) uma praça da criança no Município de São Francisco PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2024**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 03 de Julho de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de Prata**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO VAN 18 LUGARES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00024/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 199/2023/SEE E RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA: 07.02 - 12.361.3010.1037 - 4490.52.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 12401/2024 - 14.06.24 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 308.900,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00018/2024, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB, em favor da empresa **JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.788.962/0001-43**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para assinar contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**

Ratifico o presente processo nos termos da lei
 Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 09 de Julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00017/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 CONTRATADA: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.782.759/0001-04
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.470,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais).

PIANCÓ/PB, 09 de Julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00018/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 CONTRATADA: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.788.962/0001-43
 OBJETO: Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PIANCÓ/PB, 09 de Julho de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Poço de José de Moura
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos e/ou processos administrativos do Município de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 24 de Julho de 2024**. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 24 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3564-1002. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com. Edital: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de

materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Poço José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 22 de Julho de 2024**. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 22 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3564-1002. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com. Edital: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

A Agente de Contratação comunica aos interessados o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica, devendo ser publicado um novo Edital de Licitação.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, hardwares, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet, para atender a diversas secretarias do Município de Poço José de Moura - PB. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 24 de Julho de 2024**. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 24 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3564-1002. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com. Edital: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal
de São Francisco
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a construção de (01) uma praça da criança no Município de São Francisco PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2024**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 03 de Julho de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Prata
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO VAN 18 LUGARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 199/2023/SEE E RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA: 07.02 - 12 361 3010 1037 - 4490.52 00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 12401/2024 - 14.06.24 - FIORI VEICOLE S.A - R\$ 308.900,00.

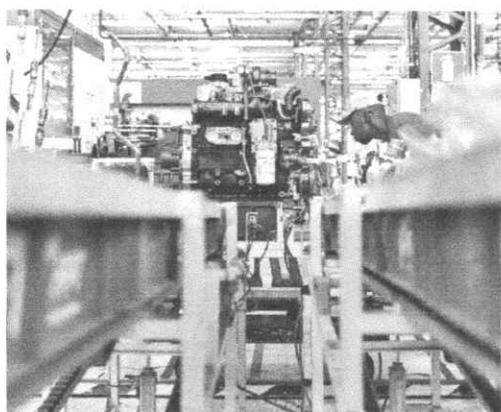
EM MAIO

Indústria aponta queda generalizada

Horas trabalhadas, faturamento real, rendimento médio, massa salarial e nível de capacidade instalada tiveram redução

Após meses de recuperação, a indústria de transformação apresentou queda generalizada em maio segundo a pesquisa Indicadores Industriais da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Empresas registraram recuo em cinco de seis indicadores. Houve queda em horas trabalhadas na produção, faturamento real, rendimento médio, massa salarial e nível de utilização da capacidade instalada. Apenas o indicador de emprego permaneceu estável de abril para maio.

Apesar dos recuos, a indústria de transformação ainda está em uma situação melhor quando comparada com o mesmo período de 2023. O faturamento real da indústria de transformação recuou 3,8% na passagem de abril para maio, na série li-



Dos seis indicadores, apenas o de emprego permaneceu estável de abril para maio

■ Horas trabalhadas na indústria de transformação caíram 3,3% de abril para maio

■ O rendimento médio dos trabalhadores da indústria de transformação recuou 1,2% na série livre de efeitos sazonais. Na comparação de janeiro a maio de 2024 contra o mesmo período de 2023, houve avanço de 2,9%.

■ A utilização da Capacidade Instalada (UCI) ficou em 78,7% em maio de 2024, após queda de 0,4 ponto percentual na comparação com maio de 2023, o indicador apresentou estabilidade, com queda de 0,1 ponto percentual.

■ O número de horas trabalhadas na indústria de transformação também caiu 2,3% do acumulado do ano, houve crescimento de 26%.

■ A massa salarial da indústria de transformação caiu 1,5% na série livre de efeitos sazonais. Em comparação com o acumulado de 2024 contra o mesmo período de 2023, houve crescimento de 4,4%.

■ O rendimento médio dos trabalhadores da indústria de transformação recuou 1,2% na série livre de efeitos sazonais. Na comparação de janeiro a maio de 2024 contra o mesmo período de 2023, houve avanço de 2,9%.

■ A utilização da Capacidade Instalada (UCI) ficou em 78,7% em maio de 2024, após queda de 0,4 ponto percentual na comparação com maio de 2023, o indicador apresentou estabilidade, com queda de 0,1 ponto percentual.

Public notice for Prefeitura Municipal de Massaranduba, Edital nº 0001/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Massaranduba, Edital nº 0002/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Massaranduba, Edital nº 0003/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Massaranduba, Edital nº 0004/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Massaranduba, Edital nº 0005/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Massaranduba, Edital nº 0006/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Massaranduba, Edital nº 0007/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Massaranduba, Edital nº 0008/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Massaranduba, Edital nº 0009/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Monteiro, Edital nº 0001/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Monteiro, Edital nº 0002/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Monteiro, Edital nº 0003/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Monteiro, Edital nº 0004/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Monteiro, Edital nº 0005/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Monteiro, Edital nº 0006/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Monteiro, Edital nº 0007/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Picos, Edital nº 0001/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Remói, Edital nº 0001/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Remói, Edital nº 0002/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Remói, Edital nº 0003/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Edital nº 0001/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de São José de Bonifácio, Edital nº 0001/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Edital nº 0001/2024, regarding a public bidding process for a construction project.

Public notice for Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Edital nº 0002/2024, regarding a public bidding process for a construction project.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



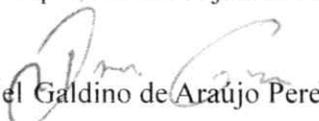
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM
 RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

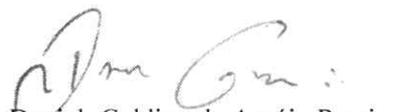
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA – 02.050 – 0412120012010 – 02.060 - 0412320012011; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 26 de JUNHO de 2024.

Sebastião Ventura Nitão Neto
 SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Editais, Licitações e Contratos

< VOLTAR (<https://pianco.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>)

MODALIDADE/Nº:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2024
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Quarta-Feira, 3 de Julho de 2024
DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:	08/0712024
VALOR ESTIMADO (R\$):	28.713,33
NÚMERO DO PROCESSO:	0123/2024
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coturnos para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do município de Piancó/PB.

BAIXAR DOCUMENTO:

É NECESSARIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF

- Clique aqui para visualizar o **Edital ou Documento Anexado** (<https://pianco.pb.gov.br//images/arquivos/documentos/1720096147.pdf>)

SITUAÇÃO: Informações Complementares

Veja Também

27 de Jun/2024 (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/aviso-suspensao-de-publicidade-institucional-durante-o-periodo-eleitoral-a219.html>)

AVISO: Suspensão de Publicidade Institucional durante o Período Eleitoral
(<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/aviso-suspensao-de-publicidade-institucional-durante-o-periodo-eleitoral-a219.html>)



Em conformidade com a Lei Geral de Proteção aos Dados, informamos que usamos os cookies e dados de navegação visando proporcionar uma melhor experiência durante o uso do site. Ao continuar, você concorda com nossa

Política de Privacidade. (<https://files.easyweb.net.br/lgpd.pdf>)

Permitir

Fechar



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024

1 mensagem

Jose Wagner <josewagners@hotmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

8 de julho de 2024 às 08:07

 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000182024.rar**
22837K



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475

Nome do Empresário

JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA

Nome Fantasia

2S'S CONSULTORIA E ASSESSORIA DA INFORMACAO

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

2356823

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

042.587.764-75

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/02/2019

Número de Registro

CNPJ

32.788.962/0001-43

Endereço Comercial

CEP

58994-000

Logradouro

RUA SAO JOSE

Número

142

Bairro

CENTRO

Município

DIAMANTE

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

15/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.



ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjConsulta.asp>.

Número do Recibo
ME72072822

Número do Identificador
32788962000143

Data de Emissão
30/03/2021



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
 JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 2356823 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 042.587.764-75 12/03/1980

FILIAÇÃO
 JOSE LUIS DA SILVA
 FRANCISCA FRANCILEIDE DE SANTANA SILVA

PERMISSÃO ACC CAHAB
 AB AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 05243889131 17/07/2031 07/07/2011

OBSERVAÇÕES

Jose Wagner Santana da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 ITAPORANGA, PB 02/08/2021

ASSINATURA DO QUESADO 10805208069
 PB043137741

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2146885070

PROIBIDO PLASTIFICAR 2146885070



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.788.962/0001-43 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 15/02/2019	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.994-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIAMANTE	UF PB
ENDEREGO ELETRÔNICO WAGNERSANTANAPB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9984-0326	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475
CNPJ: 32.788.962/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:18:00 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **642A.150B.C843.752A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8E55.95E2.4FD0.C60C

Emitida no dia 25/06/2024 às 11:33:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 32.788.962/0001-43

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



25/06/2024 08:20:44

Emitido por
WELLINGTON RAMOS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
08.942.229/0001-57
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0002062024

25/06/2024
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.658.347.100



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 32.788.962/0001-43	Inscrição Municipal 05703019	Nome do Contribuinte JOSE WAGNER SANANTA DA SILVA 04258776475		
Razão Social				
Endereço RUA SÃO JOSÉ			Número 142	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58.994-000	Cidade DIAMANTE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 24/08/2024

Wellington Ramos Pereira
Agente Fiscal de Tributos
Mat.: 52001

24/06/2024, 19:32

Consulta Regularidade do Empregador



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.788.962/0001-43
Razão Social: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475
Endereço: R SAO JOSE 142 / CENTRO / DIAMANTE / PB / 58994-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061503465315476450

Informação obtida em 24/06/2024 19:30:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.788.962/0001-43
Certidão nº: 44591832/2024
Expedição: 24/06/2024, às 19:43:44
Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.788.962/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.788.962/0001-43

Razão Social: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA

Nome Fantasia: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA

Certidão emitida às 16:08 de 04/07/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1/Jny5vm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestado para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ: 32.788.962/0001-43**, com sede na Rua São José nº 142, Centro, Diamante-PB. Prestou serviços no sistema de operacionalização do sistema de contabilidade para este município. Declaro ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos faltas que desabone comercial ou tecnicamente.

Essa expressão é verdade e dou fé.

Diamante-PB, 25 de abril de 2023.

Maria Aparecida Barros Franco
Maria Aparecida Barros Franco
Secretaria de administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.148.727/0001-95, com sede a Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – centro, na cidade de Piancó – PB, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, brasileiro, casado, portador do CPF: 080.544.274-09 e RG: 315269 SSP/PB, atesta, para os devidos fins, que a empresa JOSÉ WAGNER SANTANA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.788.962/0001-43, com sede a Rua São José, nº 143 – centro, Diamante – PB, prestou satisfatoriamente com suas obrigações os serviços de apoio administrativo de Operacionalização do Sistema de Contabilidade, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente.

Piancó – PB, em 05 de Maio de 2023


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Secretário Municipal

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PIANCÓ - PB



DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, com sede na rua São José, N° 143, BAIRRO: centro, CEP: 58994-000 — CIDADE/UF: Diamante/PB, sob o CNPJ n° 32.788.962/0001-43, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Sra) José Wagner Santana da Silva, RG n° 2356823, ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF n° 042.587.764-75, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, com sede na rua São José, N° 143, BAIRRO: centro, CEP: 58994-000 — CIDADE/UF: Diamante/PB, sob o CNPJ n° 32.788.962/0001-43, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Diamante-PB, 04 de julho de 2024

Jose Wagner Santana da Silva
JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475
32.788.962/0001-43

32.788.962/0001-43
Jose Wagner Santana da Silva
Rua São José, 143 - Ctr
Diamante - PB
CPF: 58.994.000



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, inscrito no CNPJ nº 32.788.962/0001-43, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José Wagner Santana da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2356823 SSP/PB e do CPF nº 042.587.764-75, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Diamante-PB, em 04 de julho de 2024

José Wagner Santana da Silva
José Wagner Santana da Silva, CPF nº 042.587.764-75 – RG nº 2356823

32.788.962/0001-43
José Wagner Santana da Silva
Rua São José, 142 - Centro
Diamante - PB
CEP: 58.994-000



DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, com sede na rua São José, N° 143, BAIRRO: centro, CEP: 58994-000 — CIDADE/UF: Diamante/PB, sob o CNPJ n° 32.788.962/0001-43, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei n°14.133/2021.

Diamante-PB, 04 de julho de 2024

Jose Wagner Santana da Silva
JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475
32.788.962/0001-43

32.788.962/0001-43
Jo Wagner Santana da
Rua São José, 143, Centro
Diamante - PB
CEP.: 58.994-000



DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A empresa JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, com sede na rua São José, N° 143, BAIRRO: centro, CEP: 58994-000 — CIDADE/UF: Diamante/PB, sob o CNPJ n° 32.788.962/0001-43, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, o (a) Sr. (Sra) José Wagner Santana da Silva, RG n° 2356823, ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF n° 042.587.764-75, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. n° 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. n° 3° da lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc n° 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA — Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. n° 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela lc n° 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE — Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. n° 3° da lei complementar n° 123/06 alterada pela lc n° 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Diamante-PB, 04 de julho de 2024

Jose Wagner Santana da Silva
JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475

32.788.962/0001-43

788.962/0001-43
Jo. Wagner Santana da Silva
Rua São José, 143 - C. 1



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, com sede na rua São José, N° 143, BAIRRO: centro, CEP: 58994-000 — CIDADE/UF: Diamante/PB, sob o CNPJ n° 32.788.962/0001-43, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. (Sra) José Wagner Santana da Silva, RG n° 2356823, ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF n° 042.587.764-75, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

- (a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Diamante-PB, 04 de julho de 2024

Jose Wagner Santana da Silva
JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475
32.788.962/0001-43

788.962/0001-43
Jose Wagner Santana da Silva
Rua São José, 143 - C



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, com sede na rua São José, N° 143, BAIRRO: centro, CEP: 58994-000 — CIDADE/UF: Diamante/PB, sob o CNPJ nº 32.788.962/0001-43, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, com sede na rua São José, N° 143, BAIRRO: centro, CEP: 58994-000 — CIDADE/UF: Diamante/PB, sob o CNPJ nº 32.788.962/0001-43, **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Diamante-PB, 04 de julho de 2024

Jose Wagner Santana da Silva
JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475
32.788.962/0001-43

32.788.962/0001-43
Jose Wagner Santana da Silva
Rua São José, 143 - C.1
Diamante - PB
CEP.: 58.994-000

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2024 às 11:18:53 foi protocolizado o documento sob o N° 89301/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040172024

Data da Publicação: 10/07/2024

Data da Assinatura: 09/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 27.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB.

Contratado (Nome): JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA-ME

Contratado (CNPJ): 32.788.962/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1b8b3a1d39414ca55e822b1f8fa4e7a6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2850eba43eccc42871dd5dc49b1190b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cfc28d67b79da63ffb85f83f62827ab
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f37eb267125262d74979782e2fa5bf0c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 30 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 89294/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2024 às 11:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89301/24 ao Documento 89294/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89294/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 47	f37eb267125262d74979782e2fa5bf0c
Designação da fiscalização técnica do contrato	48 - 51	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	52 - 55	1b8b3a1d39414ca55e822b1f8fa4e7a6
Designação do gestor do contrato	56 - 62	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63	cfc28d67b79da63ffb85f83f62827ab
Comprovantes de regularidade da contratada	64 - 85	2850eba43eace42871dd5dc49b1190b
RECIBO PROTOCOLO	86	b45dfa0ef4ec78faeed78fce4ee46c0c

João Pessoa, 30 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**